



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220292

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rodovia augusto meira filho, km 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.852.968/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA LUISA VALENTE DE MATOS DE MORAES, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 686.063.032-91, residente na Rua Francisco Baía, nº 107., e de outro lado a firma J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.878.863/0001-88, estabelecida à Rua ACRISIO ARANHA 1023, NOVA DIVINEIA, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 68790-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DEMETRIO DA SILVA ABUCATER, residente na Av.Marques de Herval 2381 Ed.San Remy,Apto 301, Pedreira, Belém-PA, CEP 66087-320, portador do(a) CPF 777.179.702-44, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRAULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011794	CADEADO (GRANDE)	UNIDADE	39,00	25,000	975,00
011796	CÂMARA DE BORRACHA P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	8,00	34,000	272,00
011798	DIAMANTE PARA RISCADOR	UNIDADE	8,00	35,870	286,96
011799	DISCO DE SERRA CIRCULAR	UNIDADE	8,00	29,750	238,00
011800	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'AGUA	UNIDADE	16,00	48,400	774,40
011801	BOTA DE BORRACHA	PAR	16,00	50,600	809,60
011803	"TÉ HIDRÁULICO (110mm)	UNIDADE	4,00	203,500	814,00
011806	"TÉ HIDRÁULICO (32mm)	UNIDADE	29,00	5,190	150,51
011808	"TÉ HIDRÁULICO (50mm)	UNIDADE	29,00	12,300	356,70
011809	"TÉ HIDRÁULICO (60mm)	UNIDADE	29,00	23,200	672,80
011812	ADAPTADOR DE 50mm	UNIDADE	93,00	6,800	632,40
011813	ADAPTADOR DE 60mm	UNIDADE	31,00	13,840	429,04

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



011817	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	90,00	60,000	5.400,00
011819	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	47,00	8,490	399,03
011820	CANO DE PVC P/DESCARGA	UNIDADE	2,00	103,133	206,27
011825	CHAVE P/TUBO N24(GRIFO)	UNIDADE	23,00	125,990	2.897,77
011840	CHAVE P/TUBO N24(GRIFO)	UNIDADE	29,00	13,290	385,41
011841	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	29,00	15,190	440,51
011844	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	23,00	5,100	117,30
011845	CURVA DE PVC 50mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	23,00	5,950	136,85
011847	CURVA DE PVC 40mm/ LONGO (HIDRÁULICA)	UNIDADE	29,00	320,000	2.240,00
	CURVA DE PVC 60mm (HIDRAULICA)				
011844	ENGATE FLEXÍVEL (30cm)	UNIDADE	23,00	5,100	117,30
011845	ENGATE FLEXÍVEL (30cm)	UNIDADE	23,00	5,950	136,85
011847	ENGATE FLEXÍVEL (40cm)	UNIDADE	23,00	5,950	136,85
	ENGATE FLEXÍVEL (40cm)				
011847	FLANGE HIDRÁULICA(110mm)	UNIDADE	7,00	320,000	2.240,00
	FLANGE HIDRÁULICA(110mm)				
011848	FLANGE HIDRÁULICA(32mm)	UNIDADE	9,00	18,700	168,30
	FLANGE HIDRÁULICA(32mm)				
011850	FLANGE HIDRÁULICA(60mm)	UNIDADE	9,00	30,000	270,00
	FLANGE HIDRÁULICA(60mm)				
011856	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (50mm)	UNIDADE	9,00	19,290	173,61
011857	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (50mm)	UNIDADE	9,00	24,900	224,10
011859	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (60mm)	UNIDADE	9,00	55,900	503,10
011861	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (110mm)	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
011862	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (50mm)	UNIDADE	9,00	50,000	450,00
011865	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (60mm)	UNIDADE	9,00	78,200	703,80
011866	LUVA HIDRAULICA DE PVC (110mm)	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
011870	LUVA HIDRAULICA DE PVC (32mm)	UNIDADE	25,00	7,680	192,00
011871	LUVA HIDRAULICA DE PVC (50mm)	UNIDADE	25,00	12,990	324,75
011875	LUVA HIDRAULICA DE PVC (60mm)	UNIDADE	9,00	23,600	212,40
011882	LUVA DE ROSCA 60mm	UNIDADE	93,00	18,400	1.711,20
011886	REDUÇÃO HIDRAULICA (60mmX50mm)	UNIDADE	185,00	23,440	4.336,40
011889	REDUÇÃO HIDRAULICA (60mmX50mm)	UNIDADE	9,00	42,000	378,00
011892	REGISTRO HIDRAULICO (32mm)	UNIDADE	47,00	11,550	542,85
011893	REGISTRO HIDRAULICO (32mm)	UNIDADE	30,00	11,200	336,00
011895	REGISTRO HIDRAULICO (60mm)	UNIDADE	29,00	47,900	1.389,10
011898	REGISTRO HIDRAULICO (60mm)	LITRO	19,00	5,500	104,50
011900	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (32mm)	UNIDADE	19,00	9,600	182,40
011901	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (32mm)	UNIDADE	19,00	12,790	243,01
011904	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (50mm)	UNIDADE	40,00	14,900	596,00
011905	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (60mm)	UNIDADE	47,00	3,040	142,88
011925	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (60mm)	UNIDADE	15,00	4,400	66,00
011926	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO 1/2	CAIXA	4,00	19,700	78,80
011927	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO 1/2	CAIXA	154,00	21,250	3.272,50
011930	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES 1/2	METRO	19,00	21,250	403,75
011931	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES 1/2	METRO	75,00	3,000	225,00
011932	BOCAL SIMPLES PLAFON.	UNIDADE	92,00	2,970	273,24
011933	BOCAL SIMPLES PLAFON. 20 UNID. POR CAIXA	UNIDADE	18,00	32,730	589,14
011934	BRAÇADEIRA TIPO D 3/4	UNIDADE	18,00	34,000	612,00
011936	BRAÇADEIRA TIPO D 3/4. 50 UNID. POR CAIXA	UNIDADE	23,00	59,300	1.363,90
011938	CABO ELETRICO MONOFASICO (10mm)	ROLO	2,00	44,600	89,20
011939	CABO ELETRICO MONOFASICO (10mm)	CAIXA	2,00	29,400	58,80
011940	CABO 'NU' 10mm	CAIXA	23,00	14,800	340,40
011941	CABO 'NU' 10mm	UNIDADE	23,00	11,480	264,04
011946	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC	CAIXA	7,00	29,750	208,25
	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC				
011932	CAPACITOR DE 10 (ELETRICO)				
011933	CAPACITOR DE 10 (ELETRICO)				
011934	CAPACITOR DE 25 (ELETRICO)				
011936	CAPACITOR DE 25 (ELETRICO)				
011938	CAPACITOR DE 35 (ELETRICO)				
011940	CAPACITOR DE 35 (ELETRICO)				
011942	CONDUITE 1" P				
011944	CONDUITE 1" P. 50 m EM UM ROLO				
011946	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELETRICO GRANDE				
	P/CABO :16mm a 120				
011938	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELETRICO GRANDE				
	P/CABO :16mm a 120				
011939	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELETRICO GRANDE				
	P/CABO :1,5mm A 10				
011940	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELETRICO GRANDE				
	P/CABO :1,5mm A 120				
011942	CURVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	23,00	14,800	340,40
011944	CURVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	23,00	11,480	264,04
011946	CURVA P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	23,00	11,480	264,04
	CURVA P/ELETRODUTO 1"				
011946	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A	CAIXA	7,00	29,750	208,25

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



011948	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A. 10 UNID. POR CAIXA	CAIXA	7,00	114,750	803,25
011949	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 A	CAIXA	18,00	182,750	3.289,50
011950	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	CAIXA	7,00	18,500	129,50
011951	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A. 10 UNID. POR CAIXA	CAIXA	7,00	18,500	129,50
011952	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	CAIXA	7,00	18,500	129,50
011953	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A. 10 UNID. POR CAIXA	CAIXA	7,00	18,500	129,50
011954	ELETRODUTO 1". 6 METROS POR VARA	VARA	23,00	17,200	395,60
011955	ELETRODUTO 3/4. 6 METROS POR VARA	VARA	23,00	6,890	158,47
011956	FIO ELETRICO FLEX (2.5mm)	PEÇA	16,00	180,450	2.887,20
011957	FIO ELETRICO FLEX (100mm). 100m POR PEÇA	PEÇA	4,00	205,500	822,00
011958	FIO ELETRICO FLEX (4.0mm). 100m POR PEÇA	PEÇA	5,00	280,500	1.402,50
011959	FIO ELETRICO FLEX (6.0mm). 100m POR PEÇA	CAIXA	7,00	206,000	1.442,00
011960	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	CAIXA	23,00	91,800	2.111,40
011961	LAMPADA ECONOMICA 50 w	UNIDADE	23,00	11,500	264,50
011962	LAMPADA ECONOMICA 50 w. 24 UNID. POR CAIXA	UNIDADE	20,00	6,433	128,66
011963	LUA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
011964	LUA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	75,00	26,500	1.987,50
011965	PANFLONIER C/SOQUETE	UNIDADE	23,00	29,750	684,25
011966	PANFLONIER C/SOQUETE	UNIDADE	4,00	47,220	188,88
011967	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 CIRCUITOS	UNIDADE	11,00	59,500	654,50
011968	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 CIRCUITOS	UNIDADE	7,00	7,920	55,44
011969	TOMADA(CONJUGADA)	UNIDADE	30,00	27,500	825,00
011970	TOMADA(CONJUGADA)	UNIDADE	16,00	55,000	880,00
011971	DISCO DE SERRA MARMORE	UNIDADE	7,00	27,610	193,27
011972	DISCO DE SERRA MARMORE	UNIDADE	7,00	27,610	193,27
011973	DRAGA(GRANDE)	PAR	75,00	10,450	783,75
011974	DRAGA(GRANDE)	UNIDADE	4,00	39,750	159,00
011975	ENXADA	UNIDADE	4,00	31,900	127,60
011976	ENXADA	UNIDADE	7,00	21,940	153,58
011977	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	18,00	25,900	466,20
011978	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	3,00	54,820	164,46
011979	FECHADURA P/PORTA	UNIDADE	20,00	34,800	696,00
011980	FECHADURA P/PORTA	UNIDADE	23,00	13,900	319,70
011981	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)	QUILO	7,00	49,300	345,10
011982	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)	QUILO	31,00	12,400	384,40
011983	GARFO P/LIMPEZA(GRANDE) 'GADANH0'	UNIDADE	46,00	14,430	663,78
011984	GARFO P/LIMPEZA(GRANDE) 'GADANH0'	UNIDADE	15,00	71,700	1.075,50
011985	LUA LONGA P/LIMPEZA (GARI)	QUILO	15,00	21,660	324,90
011986	LUA LONGA P/LIMPEZA (GARI)	UNIDADE	15,00	21,660	324,90
011987	MARRETA DE FERRO (GRANDE)	LITRO	19,00	12,700	241,30
011988	MARRETA DE FERRO (GRANDE)	UNIDADE	231,00	24,000	5.544,00
011989	MARRETA DE FERRO (MEDIA)	UNIDADE	424,00	35,660	15.119,84
011990	MARRETA DE FERRO (MEDIA)	UNIDADE	29,00	19,000	551,00
011991	MARTELO (25mm)	UNIDADE	29,00	7,230	209,67
011992	MARTELO (25mm)	UNIDADE	29,00	7,230	209,67
011993	PA	UNIDADE	19,00	6,180	117,42
011994	PICARETA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
011995	PICARETA	QUILO	770,00	1,750	1.347,50
011996	PNEU P/CARRO DE MAO	UNIDADE	70,00	212,600	14.882,00
011997	PNEU P/CARRO DE MAO	UNIDADE	10,00	156,000	1.560,00
011998	PREGO 2 X 12	UNIDADE	30,00	51,800	1.554,00
011999	PREGO 4 X 4	METRO	250,00	25,000	6.250,00
012000	PREGO 4 X 4	METRO	154,00	45,000	6.930,00
012001	PREGO 4 X 4	UNIDADE	39,00	50,000	1.950,00
012002	PREGO P/FIXAÇÃO TELHA BRASILIT	UNIDADE	20,00	278,900	5.578,00
012003	PREGO P/FIXAÇÃO TELHA BRASILIT	UNIDADE			
012004	PROTETOR AURICULAR (OUVIDO)	UNIDADE			
012005	PROTETOR AURICULAR (OUVIDO)	UNIDADE			
012006	SIKADUR EM KG	UNIDADE			
012007	SIKADUR	UNIDADE			
012008	TERÇADO 18	UNIDADE			
012009	TERÇADO 18	UNIDADE			
012010	THINNER P/LIMPEZA	LITRO			
012011	THINNER P/LIMPEZA	LITRO			
012012	ARGAMASSA AC-II	UNIDADE			
012013	ARGAMASSA AC-II. UND/PCT	UNIDADE			
012014	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I	METRO QUADRADO			
012015	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO	METRO QUADRADO			
012016	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO	METRO QUADRADO			
012017	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO	METRO QUADRADO			
012018	BROXA P/ PINTURA	UNIDADE			
012019	BROXA P/ PINTURA	UNIDADE			
012020	CABO P/ROLO DE PINTURA (GRANDE)	UNIDADE			
012021	CABO P/ROLO DE PINTURA (GRANDE)	UNIDADE			
012022	CABO P/ROLO DE PINTURA (MEDIO)	UNIDADE			
012023	CABO P/ROLO DE PINTURA (MEDIO)	UNIDADE			
012024	CABO P/ROLO DE PINTURA (PEQUENO)	UNIDADE			
012025	CABO P/ROLO DE PINTURA (PEQUENO)	UNIDADE			
012026	CAL P/ PINTURA	QUILO			
012027	CAL P/ PINTURA	QUILO			
012028	LATAO DE TINTA ACRILICA - COR: BRANCO NEVE SEMIBRILH	UNIDADE			
012029	LATAO DE TINTA ACRILICA - COR:BRANCO NEVE SEMIBRILHO	UNIDADE			
012030	LATAO DE TINTA ACRILICA P/PISO - COR: CINZA	UNIDADE			
012031	LATAO DE TINTA ACRILICA P/PISO - COR: CINZA	UNIDADE			
012032	LATAO MASSA PVA	UNIDADE			
012033	LATAO MASSA PVA	UNIDADE			
012034	FORRO DE PVC (20mm)	METRO			
012035	FORRO DE PVC (20mm)	METRO			
012036	PERFIL P/FORRO PVC	METRO			
012037	PERFIL P/FORRO PVC	METRO			
012038	PERFIL TIPO "H" P/FORRO EM PVC	UNIDADE			
012039	PERFIL TIPO "H" P/FORRO EM PVC	UNIDADE			
012040	RIPA0 P/FORRO - EMENDA RIGIDA 8mm X 6cm X 6m	DÚZIA			

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012055	RIPAO P/FORRO - EMENDA RIGIDA 8mm X 6cm X 6m	QUILO	5,00	18,600	93,00
	PREGO SEM CABEÇA P/FORRO 12X12				
012057	PREGO SEM CABEÇA P/FORRO 12X12	SACO	154,00	39,950	6.152,30
	CIMENTO				
012058	QUIMICAL (ADITIVO)	LITRO	93,00	18,000	1.674,00
	QUIMICAL (ADITIVO)				
012059	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS)	MILHEIRO	16,00	824,900	13.198,40
	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS). 1000 UNID. POR MILHEIRO				
012065	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8	UNIDADE	31,00	68,000	2.108,00
	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8. LEIA-SE UNID=VARA				
012066	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16	UNIDADE	31,00	63,900	1.980,90
	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16				
012069	RIPAO EM MADEIRA DE LEI "2X1" SER./RIPAO BRANCO	DÚZIA	16,00	66,700	1.067,20
	RIPAO EM MADEIRA DE LEI "2X1" SER./RIPAO BRANCO				
012070	ARAME RECOZIDO	QUILO	8,00	14,100	112,80
	ARAME RECOZIDO				
				VALOR GLOBAL R\$	153.934,69

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de Maio de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 153.934,69 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1112.041220008.2.140 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 78.020,76, Exercício 2022 Atividade 1112.123610010.2.145 Gestão do Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 75.913,92.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual}$	$= 6\%$
------------	-------	---------------	------------------	--	---------

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1.É eleito o Foro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 06 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 17.852.968/0001-49
CONTRATANTE

J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 34.878.863/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____